



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



Relator: Conselheiro Pedro Figueiredo
Processo n. 002133-02.00/13-8 –
Decisão n. 2C-0779/2014

– **EM** – Processo de Contas de Gestão do Senhor Administrador do **Instituto Municipal de Seguridade Social – IMSS – Capão da Canoa**, referente ao exercício de **2013**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido pelo plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) julgar regulares as Contas de Gestão do Senhor *Sebastião Trindade Dias Filho*, Diretor-Presidente do **Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS - Capão da Canoa, exercício de **2013**, nos termos do inciso I do artigo 99 do Regimento Interno deste Tribunal;**

b) após o trânsito em julgado, cumpra-se o estatuído no Regimento Interno.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Conselheiros Pedro Figueiredo, Adroaldo Mousquer Loureiro e, Substituto, Renato Azeredo.

Estiveram presentes as Senhoras Fernanda Ismael, Adjunta de Procurador do Ministério Público de Contas, e Ana Warpechowski, Conselheira-Substituta.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 13-11-2014.

Ivânia Garcia Felipe,
Secretária da Segunda Câmara, Substituta.